

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA  
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**

O IDECAN, considerando o disposto na Lei do Estado da Paraíba nº 12.169, de 21 de dezembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, e o EDITAL Nº 01/2022 - CODATA e suas alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Lei do Estado da Paraíba nº 12.169, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações, de **forma telepresencial**, nos termos do subitem 4.4.1 do EDITAL Nº 01/2022 - CODATA .
- 1.2.** Dia: **03/03/2023 – (sexta-feira)**.
- 1.3.** Horário: **20h às 22h**.
- 1.4.** O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação.
- 1.5.** O processo de validação será constituído por:
- 1.5.1 Envio do Formulário de Autodeclaração, conforme item 2.6 deste Edital;
- I. Envio de uma foto digital com um documento de identidade, conforme item 3.2 deste Edital; e
- II. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra dos candidatos pela Banca específica.
- 1.5.2. Envio dos comprovantes dos critérios previstos no art. 1º, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021, para concorrer às vagas reservadas à população negra, em consonância com o disposto no subitem 4.3.1. do EDITAL Nº 001/2022–CODATA, alusivos a:
- I. Renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio); e
- II. Haver cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

- 2.1** O procedimento de heteroidentificação será realizado na forma online, através do aplicativo **Zoom Meetings** (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:
- I. navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
- II. celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings>
- III. celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>

- 2.2** Para utilizar o aplicativo **Zoom Meetings**, o candidato precisará de:

- 
- a) um computador com webcam e microfone; ou
  - b) um celular com o aplicativo instalado.

**2.3** Todas as avaliações serão realizadas via **Zoom Meetings** (<https://us02web.zoom.us/j/84756782291?pwd=NEovcDZlbVJONjdQdWlpVEVBSGtjdz09>), conforme os horários definidos no Anexo Único deste Edital.

**2.4** O procedimento de Heteroidentificação acontecerá de forma online para validação da autodeclaração e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, **para tanto deverão acessar o link da plataforma zoom que será encaminhado via e-mail no dia 02 de março de 2023.**

**2.5** Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:

- 2.5.1 Maquiagem;
- 2.5.2 óculos (escuros ou de grau);
- 2.5.3 acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
- 2.5.4 roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.
- 2.5.5 qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
- 2.5.6 luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;

**2.6** Os candidatos convocados deverão enviar **OBRIGATORIAMENTE** os arquivos listados a seguir por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período de **28 de fevereiro e 1º de março de 2023.**

I. O **formulário de autodeclaração** devidamente preenchido.

II. um **selfie com o documento de identidade oficial** (conforme modelo – 3.2).

III. **Comprovante de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário mínimo e meio), consubstanciado em cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, uma declaração, assinada pelo candidato de próprio punho, afirmando que preenche o requisito e declarando que a informação prestada é verdadeira sob pena de falsidade; e

IV. **Histórico Escolar emitido por instituição de ensino público** atestando que o candidato cursou, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública.

**2.7** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

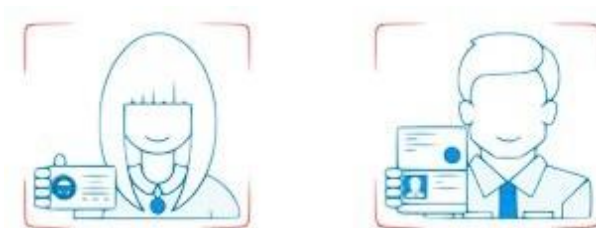
**2.8** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante;

carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

### 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

**3.1** Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado no site do IDECAN, anexando uma foto (selfie) com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.

**3.2** A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



**3.2.1** A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

III. O formulário de autodeclaração deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o item 2.6 deste Edital.

**3.3** O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**3.4** É recomendável que o arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando garantir que o formulário foi anexado.

**3.5** O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.

**3.6** O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.6.

### 4 PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

**4.1** O envio dos documentos comprobatórios será realizado por meio de ferramenta online, a ser acessada através do endereço eletrônico da Organizadora – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na página do concurso, no período de **28 de fevereiro e 1º de março de 2023**.

**4.2** O link para acesso e envio dos arquivos (formulário e foto) estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato poderá se identificar por meio do seu CPF e código de acesso, cuja geração é realizada de forma automática e o seu envio é direcionado para o correio eletrônico cadastrado pelo candidato.

- 
- 4.3** O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, ficará esse envio com o status “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 4.1.
- 4.3.1 Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 4.3.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o status desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 4.1, tendo o candidato concluído ou não o upload de seus títulos.
- 4.4** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) Formulário de autodeclaração e foto devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 4 MB (megabytes) por arquivo;
- 4.5** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 4.6** Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).
- 4.7** O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo anexado. Ex.: Formulário Preenchido para o Documento da Avaliação de Heteroidentificação.
- 4.8** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.9** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- 4.10** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio de foto.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1** O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.2** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- I. informação prestada no ato da inscrição quanto à autodeclaração como pessoa negra;
- II. autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato, ratificando sua declaração de pessoa negra, como indicado no ato da inscrição; e
- III. fenótipo apresentado pelo candidato e a foto registrada no formulário da autodeclaração.
- 5.3** O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:
- 5.3.1 não cumprir os requisitos indicados no subitem 1.5 deste Edital;
- 5.3.2 negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 1.5 deste Edital, no momento

---

da convocação; e

5.3.3 houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

- 5.4** A heteroidentificação será gravada e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.5** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de outros candidatos.
- 5.6** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá interposição de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.7** Os recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.8** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro 2023

**ANEXO ÚNICO**

<b>GRUPO 01 – 20h</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
968436	ADENICE VASCONCELOS FERREIRA	50011 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DE DADOS
905733	AILTON DA SILVA CORDEIRO	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
950581	ALAN SOARES DE SOUSA	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
982179	ALFREDO CLIMACO DE CARVALHO NETO	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
915355	ARLON JEFFERSON SOUZA DE SOUZA	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
966264	CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA	50011 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DE DADOS
908291	CLÁUDIA LÚCIA MENDES CAVALCANTI	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
927661	CRISTIANO ROBERTO SOUSA SOARES	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
982887	DANIEL DOS SANTOS BRANDÃO	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
904207	DIEGINA PEREIRA GOMES DA SILVA	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
932609	DYEGO KLEODON ANDRADE DA SILVA	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
905005	ÉLEN CARINE SOUSA E SILVA	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
972685	FRANKLIN SÓSTENES SOARES ALCANTARA	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
939187	GLEYDSON ALVES DE BRITO	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
907618	GLEYDSON KELSON CORREIA E CASTRO	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.

<b>GRUPO 02 - 21:00h</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
983776	ÍCARO RAONI DOS SANTOS MACHADO	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
983748	ISRAEL BRUNO DOS SANTOS DUARTE	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
904321	JEAN FABIO LOPES	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
906975	JOÃO PAULO BEZERRA DE ALMEIDA	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
967922	JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
979926	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
957390	MARIA DA PAZ TAVARES SILVA	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
933946	MARINA LIMA MARACAJÁ MARTINS	50011 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DE DADOS
982715	RIZONIEL DIONIZIO DE OLIVEIRA	50021 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ECONOMIA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, DIREITO.
904783	SMITH LIMA DA SILVA	50011 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DE DADOS
907235	TIAGO JOSÉ BANDEIRA LOURENÇO	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
967855	VANDERLI PEREIRA COSTA JUNIOR	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
906507	VICTOR IGOR DE LIMA ANDRADE	50012 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE REDES
983873	WANDERLEY PEREIRA DE SOUSA	50015 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE